



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício Circular nº 05/2021

Excelentíssimos(as) Delegados(as) de Polícia:

Por meio do presente, com a finalidade de atender ao estabelecido pelos incisos VIII e XV, do artigo 27 da Lei Complementar 89/2001, comunico que esta Casa Censora realizará, **correição a partir do mês de agosto**, por meio do Gabinete do Corregedor-Geral, da Corregedoria de Assuntos Internos, Corregedorias de Área e Corregedoria Auxiliar, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Comissão de Sindicância, que se encontram em trâmite no Estado do Paraná.

Além de atender disposição expressa em Lei, a correição visa analisar os trabalhos realizados pelos servidores(as) policiais civis que atuam junto aos procedimentos administrativos disciplinares, inclusive, **os lotados e vinculados** à CGPC, e verificar se estão atuando em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar 14/1982 e na Instrução Normativa 01/2016 – CGPC.

Outrossim, recomendo aos(às) Excelentíssimos(as) Delegados(as) de Polícia presidentes dos referidos procedimentos, que procedam à regularização de prazos e/ou outras medidas saneadoras cabíveis aos feitos, a fim de serem submetidos à análise pelas unidades responsáveis pela correição, que serão agendadas, mediante prévia convocação.

Atenciosamente,

Marcelo Lemos de Oliveira
Corregedor-Geral da Polícia Civil

VIII - "avocar e realizar os serviços de correição, em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil, através das corregedorias auxiliares e corregedorias de área";

XV - "velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados às atividades de polícia judiciária e disciplinar";

PCPR

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120
cpc@pc.pr.gov.br – Fone: (41)3213-2730